



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Rodovia CE 060, Km51 , Acarape/CE, CEP 62785-000
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL Nº13

EDITAL ILL – Nº 13/2022 – PROCESSO ELEITORAL QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI), ÓRGÃO COMPLEMENTAR DO INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS DA UNILAB-CEARÁ, PARA O BIÊNIO 2022-2024.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria nº 423, de 07 de outubro de 2020, publicada no DOU de 08 de outubro de 2020, e os Artigos 56 e 57 do Estatuto da Unilab e em cumprimento ao disposto nos Artigos 19 a 32 do Regimento Geral da Unilab, torna público, para a comunidade universitária e demais interessados, a abertura do processo eleitoral para a composição da lista tríplice para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Núcleo de Línguas (Nucli), órgão complementar vinculado ao Instituto de Linguagens e Literaturas, sob os cuidados das comissões receptora e escrutinadora nomeadas pela Portaria nº 45, de 20 de novembro de 2022-Unilab, para o cumprimento do mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme rege o Art. 104 do Estatuto da Unilab.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos/as ao cargo de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a os/as servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, com doutorado, em regime de dedicação exclusiva, que sejam lotados no Instituto de Linguagens e Literaturas da Unilab e sejam membros ou do Colegiado de Letras Língua Inglesa ou do Colegiado de Letras Língua Portuguesa.

§1º Será considerado/a inelegível o/a docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado/a para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não-integrantes do Instituto e
- c) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos/as os membros das Comissões Receptora e/ou Escrutinadora deste Processo Eleitoral.

Art. 2º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo I deste edital.

Art. 3º A inscrição de candidatura será efetuada via e-mail, no endereço eletrônico

servicoadministrativo.ill@unilab.edu.br, através do envio da Ficha de Registro de Candidatura (Anexo II).

Art. 4º Os/as candidatos/as deverão se inscrever entre os dias 24 e 25 de novembro de 2022 através do endereço eletrônico servicoadministrativo.ill@unilab.edu.br.

Parágrafo único. O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão receptora confirmando o recebimento.

Art. 5º No dia 28 de novembro de 2022 será publicada, no endereço eletrônico do ILL <https://unilab.edu.br/processos-eletivos-ill>, a homologação das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 6º Caberá recurso contra a candidatura à Comissão Receptora do processo eleitoral que trata da COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR/A E VICE COORDENADOR/A DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI) DO INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS, PARA O BIÊNIO 2022-2024.

Parágrafo único. O recurso contra a candidatura será realizado através de requerimento a ser entregue, via e-mail, no endereço eletrônico servicoadministrativo.ill@unilab.edu.br, conforme Anexo III. Ao requerimento, deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato/a ou eleitor/a até dois (02) dias úteis após a homologação das inscrições.

Art. 7º No dia 30 de novembro de 2022. será publicada no endereço eletrônico do ILL <https://unilab.edu.br/processos-eletivos-ill> a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

Art. 8º Os/as candidatos/as poderão requerer, até a homologação das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico (servicoadministrativo.ill@unilab.edu.br), anexando a Ficha de Cancelamento de Registro de Candidatura, devidamente preenchida e assinada.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos/as candidatos/as somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Não havendo inscrição para compor a lista tríplice para o cargo de Coordenador/a ou de Vice Coordenador/a do Nucli, serão considerados candidatos, para compor a respectiva lista, todos(as) os(as) docentes(as) pertencentes aos colegiados de Letras Língua Inglesa ou Letras Língua Portuguesa do Instituto de Linguagens e Literaturas da Unilab, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

Art. 9º Um/a docente poderá concorrer para as funções de Coordenador/a ou Vice Coordenador/a em virtude de os votos serem atribuídos e contabilizados separadamente, conforme Art. 31 do Regimento Geral da Unilab.

II – DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE:

Art. 10º A composição da lista tríplice com os nomes para a escolha do/a Coordenador/a ou Vice Coordenador/a do Nucli será realizada pelos membros do Conselho do Instituto de Linguagens e Literaturas. O pleito para a composição da lista será realizado **em 01º de dezembro de 2022**.

Art. 11º O Conselho de Unidade Acadêmica não realizará processo de consulta à comunidade do Instituto de Linguagens e Literaturas como subsídio para a elaboração da lista tríplice do/a Coordenador/a e Vice Coordenador/a do Nucli.

Art. 12º A comunidade do Instituto de Linguagens e Literaturas poderá realizar, por iniciativa própria, o processo de consulta à comunidade do Instituto de Linguagens e Literaturas como subsídio para a elaboração da lista tríplice do/a Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Núcleo.

Art. 13º O resultado da consulta de que trata o artigo 12 não se vincula juridicamente ao processo de elaboração da lista tríplice de que trata este edital, podendo o Conselho do Instituto declinar do resultado obtido por meio de qualquer consulta prévia à comunidade do Instituto de Linguagens e Literaturas por ocasião da indicação.

III – DA VOTAÇÃO:

Art. 14º A composição da lista tríplice para a escolha do/a Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Nucli ocorrerá no dia **01º de dezembro de 2022**, com quórum da maioria absoluta dos membros do Conselho de Unidade Acadêmica.

§ 1º A convocação da reunião deverá ser feita pelo/a Diretor/a do Instituto de Linguagens e Literaturas, por meio dos e-mails institucionais, informando data, hora e lugar (físico ou virtual), com pauta única, com no mínimo 48 horas de antecedência.

§ 2º As três categorias presentes no Conselho do Instituto de Linguagens e Literaturas serão votantes, contemplando a proporção mínima de 70% docentes, máxima de 15% de técnicos e máxima de 15% de discentes.

§ 3º Os votos serão secretos e não identificáveis. Para o voto ter validade, cada votante deverá preencher, uma única vez, a cédula de eleição ou o formulário google, conforme seja a reunião presencial ou virtual, correspondentes a cada função, assinalando a candidatura de sua preferência, e assinará a lista de presenças, via SEI, para a computação final dos votos.

§ 4º - A votação ocorrerá de forma presencial ou remota, em espaço físico da Unilab ou em plataforma digital, a ser divulgada, no ato da Convocação do Conselho do ILL, pelo(a) Diretor(a) do Instituto de Linguagens e Literaturas. Serão produzidos, pela comissão eleitoral, ou cédula eleitoral ou formulário de votação e uma lista de presença via SEI dos eleitores, contendo a identificação da instituição, do órgão colegiado, da função pleiteada, da sessão e a data na qual ocorre a votação.

§ 5º A apuração dos votos será feita por um dos membros da Comissão Escrutinadora (Portaria nº 45, de 20 de novembro de 2022-Unilab) durante a realização da reunião do Conselho de Unidade Acadêmica na qual se deu o processo de votação e poderá ser acompanhada pelos/as candidatos/as ou por seus representantes devidamente autorizados/as, em sessão secreta, realizada e gravada via Google Meet, no caso de realização virtual.

§ 6º A lista de nomes será elaborada por ordem decrescente dos votos válidos.

§ 7º Havendo empate, será considerado como prioridade o desempate pelo critério do mais antigo em exercício da docência nesta Universidade e, caso persistir o empate, o que tem mais idade.

§ 8º O/a candidato/a que for indicado/a para a lista tríplice para as duas candidaturas deverá optar por um dos dois cargos para a investidura.

§ 9º A Secretaria do ILL lavrará ata correspondente à reunião do Conselho do ILL no qual o pleito e apuração de votos ocorreram, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos pelo(a)s candidato(a)s para o exercício de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Nucli.

§ 10º A Secretaria do ILL anexará ao processo SEI no qual constará toda a documentação das eleições a ata sobre a qual versa o § 9º do Art 14 e informará, aos integrantes do CILL, via e-mail, dentro do processo SEI, que a ata está disponível para assinatura.

Parágrafo único. A ata sobre a qual versa o § 9º do Art. 14 precisa ser produzida, revisada e assinada no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir do dia do processo eleitoral objeto deste edital.

§ 11º Caso o/a candidato/a eleito tenha outra função gratificada, ele(a) deverá pedir dispensa para

assumir a função de Coordenador/a do Nucli, conforme Art. 118 da Lei de 8.112/1990.

§ 12º O resultado parcial da eleição será divulgado na página oficial do ILL no dia **02 de dezembro de 2022**.

§ 13º Os mandatos dos(as) candidatos(as) eleitos(as) serão de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) recondução consecutiva, conforme Estatuto vigente da Unilab.

IV - RECURSOS

Art. 15º Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto em até dois (02) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado parcial.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Receptora, acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues via endereço eletrônico servicoadministrativo.ill@unilab.edu.br (Anexo III).

§ 2º Recursos intempestivos, sem provas do objeto da impugnação, serão desconsiderados.

Art. 16º As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processos-eletivos-ill>

Art. 17º Depois de finalizado o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia 07 de dezembro de 2022 na página oficial do ILL e no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processos-eletivos-ill>.

§ 18º Após divulgação do resultado final, anexar-se-á ao processo SEI sobre o qual versa o § 10º do Art. 14 o Despacho da Presidente do Conselho do ILL, com a indicação dos nomes para o exercício de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Nucli, e proceder-se-á ao envio do processo ao Gabinete da Reitoria, competindo ao Reitor nomear os docentes para o exercício dos cargos objeto deste edital.

Parágrafo único. A nomeação por parte do Reitor não se vincula juridicamente à indicação do Presidente do Conselho do ILL; assim como a indicação do Presidente do Conselho do ILL não se vincula juridicamente ao resultado das eleições em âmbito de Conselho do ILL; o que há é a expectativa de acolhimento do resultado do processo eleitoral visando à democracia das escolhas em âmbito institucional.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 18º O processo eleitoral observará o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo I deste edital.

Art. 19º As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Linguagens e Literaturas, ouvido a comissão Receptora e Escrutinadora do processo eleitoral objeto deste edital.

Art. 20º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processos-eletivos-ill>.

Redenção (CE), 20 de novembro de 2022.

Léia Cruz de Menezes Rodrigues

SIAPE 1531838

Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas



Documento assinado eletronicamente por **LEIA CRUZ DE MENEZES RODRIGUES, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 20/11/2022, às 03:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0576232** e o código CRC **3FA5B926**.

ANEXO I DO EDITAL Nº 13

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Inscrição dos Candidatos	24 e 25 de novembro de 2022
02	Homologação das Inscrições	28 de novembro
03	Impugnação das Candidaturas (dois dias úteis)	29 e 30 de novembro
04	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	30 de novembro
05	Votação – Reunião do Conselho do ILL	01º de dezembro
06	Publicação Parcial dos/as Indicados/as para Lista Tríplice	02 de dezembro
07	Recurso contra o Resultado Parcial (dois dias úteis)	05 e 06 dezembro

08	Divulgação do Resultado Final	07 de dezembro
----	-------------------------------	----------------

ANEXO II DO EDITAL Nº 13**FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA (UNILAB) Instituto de Linguagens e Literaturas
Núcleo de Línguas (NUCLI) - Órgão Complementar ao ILL
CARGO PLEITEADO: () Coordenador(a) / () Vice-Coordenador(a)
NOME:
Nº MATRÍCULA SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:
TITULAÇÃO: CLASSE: NÍVEL:
REGIME DE TRABALHO:
() Declaro, para os devidos fins de direito, que li e concordo com os termos do Edital ILL, Nº 13/2022 de 20 de novembro de 2022 , que estabelece os termos para a eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Núcleo de Línguas (Nucli) para o biênio dezembro de 2022- dezembro de 2024. () Declaro, para os devidos fins de direito, que aceito a investidura do mandato, caso seja eleito.
Data:
Assinatura:

--

ANEXO III DO EDITAL Nº 13

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
NOME:				
MATRÍCULA SIAPE:				
UNIDADE DE LOTAÇÃO:				
INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA				
CARGO (marcar apenas uma opção):		COORDENADOR(A)		VICE-COORDENADOR(A)
INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO				
RECURSO Nº (numerado pela autoridade competente): /2020.				
DESTINATÁRIO: () Comissão Receptora () Comissão Escrutinadora				
OBJETO DO RECURSO				
	Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições).			
	Contra resultado de eleição (dois dias úteis, contados a partir da publicação divulgação de resultado).			

MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA

Redenção, ____ / ____ /2022.

Assinatura do solicitante de interposição de recurso:**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**

Instituto de Linguagens e Literaturas da Unilab

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA****CARGO** (marcar apenas uma opção):**COORDENADOR/A****VICE-COORDENADOR/A**

NOME:	
MATRÍCULA SIAPE:	
DECLARAÇÃO DE RECEBIDO	
Assinatura de membro da comissão receptora (Portaria nº 45, de 20 de novembro de 2022-Unilab):	
Matrícula SIAPE nº:	
Redenção, ____ / ____ /2022 .	

ANEXO IV DO EDITAL Nº 13**FICHA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DA CANDIDATURA**

CARGO (marcar apenas uma opção):	<input type="checkbox"/>	COORDENADOR/A	<input type="checkbox"/>	VICE-COORDENADOR/A
NOME:				
MATRÍCULA SIAPE:				
UNIDADE DE LOTAÇÃO:				
TITULAÇÃO: CLASSE: NÍVEL				
<input type="checkbox"/> Declaro para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital ILL, Nº XX/2022 de XX de XXXXX de 2022.				
<input type="checkbox"/> Solicito <u>ANULAÇÃO</u> do registro de candidatura realizada nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução nº 18/2018/CONSUNI, por <u>NÃO ACEITAR</u> a minha investidura no cargo, se caso eleito.				
Redenção ____ , / ____ /2022 .				

Assinatura do solicitante de ANULAÇÃO de registro de candidatura:

() A Comissão Receptora instituída pela Portaria ILL - Portaria nº 45, de 20 de novembro de 2022-Unilab, reconhece e aceita o pedido de ANULAÇÃO de registro de candidatura do solicitante e para o cargo registrado neste formulário, nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução Nº 18/2018/CONSUNI.

Assinatura de membro da comissão receptora (Portaria ILL - Portaria nº 45, de 20 de novembro de 2022-Unilab).

Redenção ____ , / ____ /2022 .